

PROJETO DE LEI N.º 14.201/2004

**“Institui, no Estado da Bahia como
feriado civil dia 20 de novembro”**

A Assembléia Legislativa do Estado da Bahia decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, como feriado civil no Estado da Bahia, o dia 20 (vinte) de novembro, em homenagem ao dia Nacional da Consciência Negra.

Artigo 2º - O Poder Público fica autorizado a executar ações comemorativas alusivas à data no Estado da Bahia.

Artigo 3º - O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ☐gDia Nacional da Consciência Negra.☐h

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2004.

ÁLVARO GOMES
Dep.Estadual - PCdoB

JUSTIFICATIVA

Após um longo período de miopia e incompreensão do processo histórico da formação cultural do povo brasileiro, as verdadeiras raízes formadoras da nacionalidade estão hoje sendo reconhecidas na biografia histórica do povo brasileiro.

Começamos a entender e a celebrar a importância da contribuição e do aporte cultural dos negros na formação da nacionalidade brasileira. Forjados nas imensas dificuldades vivenciadas pelo povo negro, pela escravidão e pela luta para conquistar a liberdade, o respeito e a dignidade, e na luta cotidiana contra o preconceito, os negros adicionaram à cultura nacional suas valiosas contribuições.

Imensa dívida ainda permanece para com os negros. Serão necessários imensuráveis esforços de toda a sociedade para se estabelecer uma relação igualitária que consiga superar as desigualdades sociais e de oportunidades, decorrentes de anos de escravidão, preconceitos expressos e velados e do cerceamento a mecanismos de atuação da cidadania.

Desde a resistência dos quilombos, marcada sobretudo pelas ações do grande herói nacional Zumbi dos Palmares, que liderou a grande luta quando do povo negro contra toda iniquidade do regime escravocrata, comandou milhares de negros, indígenas e brancos pobres, onde muitos tombaram e outros tantos milhares de homens, mulheres, velhos e crianças saíram vitoriosos na incansável luta pela liberdade. Assim os negros têm demonstrado sua convicção pela construção de uma sociedade livre, democrática e soberana.

Marco épico da saga do povo negro, a morte do grande líder Zumbi dos Palmares, na Serra da Barriga, em Pernambuco, no dia 20 de novembro, merece todas as nossas homenagens, e o reconhecimento do Estado, tanto que comemoramos o Dia Nacional da Consciência Negra **em 20 de novembro**.

Entendemos plenamente justificada mais essa homenagem a Zumbi dos Palmares, E ressaltamos que não existe no Brasil feriado que homenageia heróis negros ou faça alusão à contribuição desta parcela significativa da população.

Entendemos, também que é importante para o povo da Bahia a comemoração do feriado no Dia Nacional da Consciência Negra

Esperamos assim que as autoridades do Estado decretem, pelo presente Projeto de Lei, feriado estadual no dia 20 de novembro. essa nossa intenção, submetemos à sábia decisão dos representantes do povo baiano e, desde já, pedimos o apoio à presente propositura.

Este Projeto foi elaborado com base em iniciativa similar dos deputados estaduais Nivaldo Santana e Jamil Murad, que tramita na Assembléia Legislativa de São Paulo e também na lei municipal na cidade do Rio de Janeiro.

Assim sendo, solicitamos aos nobres pares o apoio indispensável à presente matéria, e a apresentação de emendas com vistas a melhor aproveitamento da idéia.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2004.

ÁLVARO GOMES
Dep. Estadual – PCdoB